



Prefeitura Municipal de Pojuca.

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002516/24

Data de Abertura: 04/04/2024

**Requerente**

12.011.917/0001-70 | Alea Comercial Ltda

**Endereço**

Rua cons. Petronílio Pinto, 179, Sobradinho - Feira de Santana, /BA - CEP: 44021-115

**Contato**

E-mail

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

**Assunto**

ADITIVO

**Primeiro Trâmite**

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

04/04/2024 15:31:06

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

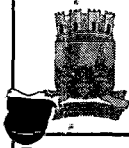
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Aditivo de prazo contrato nº94/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 04 de abril de 2024

Alea Comercial Ltda  
Requerente



Processo Nº 002516/24

Requerente: Alea Comercial Ltda

**Assunto**

Aditivo de prazo contrato nº94/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 12.011.917/0001-70 Data Protocolo: 04/04/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DA FAZENDA





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

## **ADITIVO DE PRAZO**

**EMPRESA: ALEA COMERCIAL LTDA.**

**Contrato N° 094/2023**

**OBJETO:** *Cujo objeto constitui no Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para tender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTE 02 E 03 (DOIS E TRÊS).*

OFÍCIO GABSEC N°039/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 12 de Março de 2024.

**À: ALEA COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ N° 12.011.917/0001-70**  
**Nesta**

Assunto: **Carta de Manifesto de Interesse.**

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por igual período do contrato de N°094/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTE 02 e 03 (DOIS E TRÊS).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Célia de Araújo Paiva**  
*Setor de Contratos e Licitação*

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Feira de Santana-Ba, 13 de Março de 2024.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Anuência para assinatura de ADITIVO DE PRAZO do Contrato de N°094/2023.

ALEA COMERCIAL LTDA, já qualificada no processo licitatório em epigrafe, vem em resposta ao ofício nº GABSEC N°039/2024 - SESAU, prestar os seguintes esclarecimentos julgados pertinentes para o momento.

Em resposta a vossas senhorias, a Contratada vem, respeitosamente, informar, que manifestamos interesse no Aditivo de Prazo, por igual período do contrato de N°094/2023, cujo objeto constitui no Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTE 02 e 03 (DOIS E TRÊS). Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, aproveitamos o ensejo para externarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Victor Freitas Medeiros*

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0001-70

VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-60 - RG: 10053952-17

ENCAMINHADO VIA  
E-MAIL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC Nº0215/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 13 de Março de 2024.


**Para: GAPRE**  
**Exmo° Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo do Contrato Nº 094/2023

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato Nº094/2023, por mais 12 meses, firmado com a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 12.011.917/0001-70**, cujo objeto constitui no Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Pojuca, LOTE 02 e 03 (DOIS e TRÊS).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**AUTORIZADO**  
  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Comunicação Interna Nº282/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 03 de Abril de 2024.

**A SEFAZ**

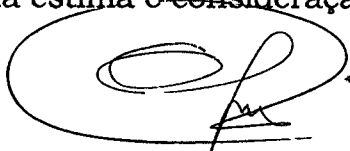
**Ilmº Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Extrato Financeiro

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro do Contrato Nº094/2023, por mais 12 meses, firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA. CNPJ 12.011.917/0001-70**, cujo objeto é o Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTE 02 e 03 (DOIS e TRÊS).

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Pojuca - BA

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ALEA COMERCIAL LTDA - Nº 094/2023 - PE Nº013/2023**

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente e Papelaria

VIGÊNCIA: 15/05/2023 À 15/05/2024

VALOR GLOBAL

R\$ 150.449,00

DATA EMISSÃO	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	Nº NF	VALOR	VALOR TOTAL
06/06/2023	12132	R\$ 6.345,82	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 6.345,82
07/06/2023	12133	R\$ 3.495,54	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 3.495,54
07/06/2023	13134	R\$ 1.814,32	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.814,32
07/06/2023	12135	R\$ 5.437,73	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.437,73
07/06/2023	12136	R\$ 1.224,67	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.224,67
07/06/2023	12137	R\$ 2.686,67	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 2.686,67
07/06/2023	12138	R\$ 9.587,72	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 9.587,72
08/12/2023	12445	R\$ 868,00	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 868,00
11/12/2023	12446	R\$ 5.285,00	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 5.285,00
11/12/2023	12447	R\$ 4.023,00	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 4.023,00
11/12/2023	12448	R\$ 1.436,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.436,50
11/12/2023	12449	R\$ 1.286,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.286,50
11/12/2023	12450	R\$ 1.789,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.789,50
11/12/2023	12451	R\$ 1.225,00	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.225,00
11/12/2023	12452	R\$ 1.470,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 1.470,50
22/01/2024	12485	R\$ 2.158,50	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ 2.158,50
				R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
				R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL NFs</b>									R\$ 50.134,97
<b>SALDO GLOBAL</b>									R\$ 100.314,03

(17)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

( CONSOLIDADO )

Período: Abril/2024

Contrato: 094-2023 - ALEA COMERCIAL LTDA EPP

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado
02/01/2024	30	4022.30.15001002	03.10.10 4.022 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	52.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	50.000,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	31	2043.30.150010021002	03.10.10 2.043 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	32	2044.30.15001002	03.10.10 2.044 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	11.000,00	158,50	158,50	0,00	10.841,50
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	33	2047.30.16000000	03.10.10 2.047 3.3.90.30.00 16000000	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	34	2048.30.15001002	03.10.10 2.048 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	35	4013.30.15001002	03.10.10 4.013 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	12.872,53	0,00	0,00	0,00	12.872,53
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
02/01/2024	36	2053.30.15001002	03.10.10 2.053 3.3.90.30.00 15001002	ALEA COMERCIAL LTDA EPP	Global	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
<b>Histórico:</b> DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LOTES 02,03(DOIS,TRÊS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.										
<b>Total de Registros: 7</b>						<b>Total:</b>	<b>102.472,53</b>	<b>2.158,50</b>	<b>2.158,50</b>	<b>0,00 100.314,03</b>

**Total GERAL: 100.314,03**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Maira Ines Brito dos Santos Neto  
Chefe do Departamento de Conciliação  
Bancária e Educação Financeira

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal  
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/0  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Awara Sierpinski do Nascimento  
Superintendente SEFAZ



Comunicação Interna N°0283/2024 - SESAU

Pojuca-Ba, 05 de Abril de 2024.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**

**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**

**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo do Contrato N°094/2023

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°094/2023, por mais 12 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA. CNPJ N° 12.011.917/0001-70**, cujo objeto é o Fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTE 02 e 03 (DOIS e TRÊS).

O aditivo justifica-se, pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nas unidades, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis. Como também, visa suprir as demandas de atividades especiais desenvolvidas pela equipe multidisciplinar na policlínica municipal e em atendimento a comunidade proporcionando um atendimento mais eficiente para todos os munícipes.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Erismente Ferreira dos Santos**

*Secretário Municipal de Saúde*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismente Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Avenida 081 de Junho de 2012



70

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**CONTRATO Nº 094/2023**

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.011.917/0001-70, estabelecida à Rua Conselheiro Petronílio Pinto, 179, Sobradinho, no Município de Feira de Santana, Bahia, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. VICTOR FREITAS MEDEIROS**, portador de cédula de identidade nº 10053952-17 SSP/BA e CPF nº 007.643.675-60, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 013/2023, pelo Prefeito Municipal em 10/05/2023 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 013/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 040/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **Fornecimento de material de Expediente, Papeleria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, LOTES 02 E 03 (dois e três)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**I - da CONTRATADA:**

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 24 (horas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 150.449,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 0041-8, Conta Corrente nº 106004-X.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO,

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

12

na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.10.10  
Projeto/Atividade: 4.022 / 2.043 / 2.044 / 2.047 / 2.048 / 4.013 / 2.053  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 15001002

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame,
- II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fizer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.


**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.3.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CONFERE COM ORIGINAL

  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Apoio Pávia  
Setor de Contratos e Licitações

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### **CLAUSULA OTAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. **George Vinicius Guimarães Barbosa e Pablo Ramon Tavares Almeida** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação através do Decreto nº 150/2021 de 11 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

CONFERE COM ORIGINAL

Secretaria Mup. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR**

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes

5

desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA  
CONTRATO Nº 094/2023

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 15 de Maio de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite  
P/ MUNICÍPIO DE POJUÇA  
CONTRATANTE

VICTOR FREITAS  
MEDEIROS:0076436  
7560

Assinado de forma digital por  
VICTOR FREITAS  
MEDEIROS:007643647560  
Data: 2023.05.15 10:58:44  
-03'W

Victor Freitas Medeiros  
P/ ALEA COMERCIAL LTDA  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 4.038.126 -- 22

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 41342803

CONFERE COM ORIGINAL  
  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.LICITACOES-E.COM.BR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00H

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º: 12.011.917/0001-70

INSC. ESTADUAL N.º: 019.390.440 INSC. MUNICIPAL N.º: 45.285-8

ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO PETRONILIO PINTO N.º 179, SOBRADINHO - CEP: 44021-115 - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-5940 E-MAIL: LICITACAO@ALEACOMERCIAL.COM CONTATO: VICTOR

BANCO: BANCO DO BRASIL, N.º 001; AGÊNCIA 0041-8; CONTA CORRENTE 106004-x

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR FREITAS MEDEIROS CPF: 007643675-80 RG: 10053952-17 FUNÇÃO/CARGO: SOCIO

PROPOSTA DE PREGÃO							
ALOTEZ							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Pilha Cr 2032, para glicosímetro, embalagem com duas unidades, formato botão, alcalina, validade mínima de 01 ano na data da entrega.	und	1300	GIMEX	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00	✓
2	Pilha AAA, alcalina, forma cilíndrica, tensão nominal de 1,5v, embalagem com duas unidades, validade mínima de 01 ano na data da entrega.	und	1300	ALFACELL	R\$ 1,78	R\$ 2.314,00	✓
3	Pilha AA, alcalina, forma cilíndrica, tensão nominal de 1,5v, embalagem com duas unidades, validade mínima de 01 ano na data da entrega.	und	1300	ALFACELL	R\$ 1,93	R\$ 2.509,00	✓
4	Pilha TIPO C, alcalina, forma cilíndrica, tensão nominal de 1,5v, embalagem com duas unidades, validade mínima de 01 ano na data da entrega.	und	1300	ALFACELL	R\$ 6,50	R\$ 8.450,00	✓
5	Pilha Grande D, alcalina, 1,5v, forma cilíndrica, embalagem com duas unidades validade mínima de 01 ano na data da entrega.	und	1300	ALFACELL	R\$ 8,85	R\$ 11.245,00	✓
6	Pilha tipo AG3 alcalina, formato botão, validade mínima de 01 ano na data da entrega, embalagem com duas unidades	und	1300	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00	✓
7	Pen drive com capacidade de armazenamento de 8Gb, conexão USB 2.0.	und	50	MULTILASER	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00	✓
8	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16Gb, conexão USB 2.0.	und	50	MULTILASER	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00	✓
9	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32Gb, conexão USB 2.0.	und	50	MULTILASER	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00	✓
<b>VALOR TOTAL: TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS.</b>						<b>R\$ 34.491,00</b>	

PREZADOS SENHORES,

ATENDENDO À CONVOCACÃO FEITA PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARANDO EXPRESSAMENTE, QUE:

- RECEBEMOS TODOS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;
- ACOMPANHA ESTA PROPOSTA A PLANILHA DE PREÇOS CONTENDO A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO(S) ITEM(S), BEM COMO TOTAL GERAL POR EXTENSO, ASSIM A INDICAÇÃO DAS MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS, CONFORME O CASO;
- CONCORDAMOS, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO INDICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COMPROMETENDO-NOS A PROCEDER A VENDA DOS BENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- INFORMAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS A ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS;
- GARANTIMOS A SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS, CASO VENHAM A APRESENTAR VÍCIOS E/OU DEFEITOS;
- NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS PARCELAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, FRETE, SEGURO, EMBALAGEM, TAXAS, IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO, NA ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO CONTRATO;
- O PORTADOR DESTA CARTA SR. VICTOR FREITAS MEDEIROS, R.G. 10053952-17, ESTÁ DEVIDAMENTE HABILITADO A PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS SOBRE NOSSA PROPOSTA E AUTORIZADO A ASSUMIR, EM NOME DESTA EMPRESA, OS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADOS COM ESTA LICITAÇÃO;
- A PROPOSTA TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ENTREGA;
- OBSERVAREMOS O PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FEIRA DE SANTANA - BA, 09 DE MARÇO DE 2023

*Victor Freitas Medeiros*

120119170001-70  
FEIRA DE SANTANA - BA

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0001-70

VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-80 - RG: 10053952-17

(75) 3021-0321  
(75) 3226-5940

licitacao@aleacomercial.com  
www.aleacomercial.com

RUA COSELHEIRO PETROLINO, Nº179  
BAIRRO SOBRADINHO  
FEIRA DE SANTANA - BA CEP 44.021-115

ALEA COMERCIAL  
LTDA:12011917000  
170

Digitally signed by ALEA COMERCIAL  
LTDA:12011917000170  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, st=BA, l=Feira de Santana,  
ou=Video Conferencia, ou=07093506000101,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ALEA COMERCIAL  
LTDA:12011917000170  
Date: 2023.04.14 15:22:17 -03'00'

CONFERE COM ORIGINAL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pívia  
Setor de Contratos e Licitações

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://WWW.LICITACOES-E.COM.BR

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00H

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ N.º: 12.011.917/0001-70

INSC. ESTADUAL N.º: 019.390.440 INSC. MUNICIPAL N.º: 45.285-8


ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO PETRONILIO PINTO N.º 179, SOBRADINHO - CEP: 44021-115 - FEIRA DE SANTANA - BA

TELEFONE/FAX: (75) 3021-0321 / (75) 3226-6940 E-MAIL: LICITACAO@ALEACOMERCIAL.COM CONTATO: VICTOR

BANCO: BANCO DO BRASIL, N.º 001; AGÊNCIA 0041-8; CONTA CORRENTE 106004-x

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR FREITAS MEDEIROS CPF: 007643676-60 RG: 10053952-17 FUNÇÃO/CARGO: SOCIO

PROPOSTA DE PREÇO						
LOTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel, alcalino A4, 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, para impressora laser, cor branca, certificado fsc ou equivalente, 75 g/m², embalado em pacote com 500 folhas, dimensões 210 mm x 297 mm, caixa com 10 resmas.	Cx	200	CHAMEX	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
2	Papel para Flip chart, medindo 64 x 88 cm, contendo aproximadamente 50 folhas, com furo padrão, folhas brancas, gramatura 56g/m2.	und	100	SÃO DOMINGOS	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
3	Papel Carbono A4, cor azul ou preta, pacote com 50 unidades	und	100	BAZZE	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
4	Papel glossy photo, cor branca, com no mínimo 180g, dimensões 210x297mm. Embalagem com 50 folhas, com dados de identificação e validade do produto.	und	100	MASTERPRINT	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
5	Papel vergê, material celulose vegetal, tipo clássico, branco 180g/m², medindo 297x210mm, formato A4, pacote com 50 folhas	und	180	USAPEL	R\$ 12,30	R\$ 2.214,00
6	Etiqueta adesiva para impressora jato de tinta e laser, medindo 33,9 x 101,6 mm, com 10 folhas (inteiras).	und	100	COLACRIL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	Papel autoadesivo, transparente, tipo contact, acabamento superficial brilhante, medindo aproximadamente 45cm x 25m.	und	100	PLASCOVER	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
8	Papel metro pardo, bobina com 20 kg	und	100	SANTO EXPEDITO	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
9	Papel metro branco, bobina com 20 kg	und	100	H7	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
10	Bobina térmica tamanho 57mm x 22m	und	200	SILFER	R\$ 4,00	R\$ 800,00
11	Papel, couche, liso, brilho, formato A4, gramatura 180 g, na cor branca, dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: pacote com 50 folhas, impermeável, contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct	100	USAPEL	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
12	Bobina térmica, papel ECG Eletrocardiográfico compatível ao equipamento Bionet Cardicare, termossensível, tamanho: 218mm x 30m.	Und	100	BIONET	R\$ 60,02	R\$ 6.002,00
13	Papel camurça, material celulose, comprimento 60cm, largura 40cm, cores variadas	und	600	ARTFLOC	R\$ 0,88	R\$ 528,00
14	Papel celofane, comprimento 85cm, largura 70cm, cores variadas, aplicação material de expediente.	und	600	REALCE	R\$ 1,07	R\$ 642,00
15	Papel cartaz, dupla face dimensões mínimas 48x66 cores variadas	und	600	PREMIATTA	R\$ 0,97	R\$ 582,00
16	Papel crepom, cores variadas	und	600	ARTFLOC	R\$ 0,85	R\$ 510,00
17	Papel micro ondulado, decorado, dimensões 48x80cm. Decorações variadas	und	600	REALCE	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
18	Papel seda 48m x 60m	und	600	ARTFLOC	R\$ 0,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL: CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.						R\$ 116.958,00

CONFERE COM ORIGINAL  
  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuça  
 Célula de Arquivo Prévia  
 Setor de Contratos e Licitações

PREZADOS SENHORES,

ATENDENDO À CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, ESTAMOS APRESENTANDO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, OBJETO DA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DECLARANDO EXPRESSAMENTE, QUE:

- RECEBEMOS TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;
- ACOMPANHA ESTA PROPOSTA A PLANILHA DE PREÇOS CONTENDO A DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO(S) ITEM(NS), BEM COMO TOTAL GERAL POR EXTENSO, ASSIM A INDICAÇÃO DAS MARCAS/MODELOS DOS PRODUTOS, CONFORME O CASO;
- CONCORDAMOS, SEM QUALQUER RESTRIÇÃO, COM AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO INDICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COMPROMETENDO-NOS A PROCEDER A VENDA DOS BENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- INFORMAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL RELATIVAS A ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS;
- GARANTIMOS A SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DOS MESMOS, CASO VENHAM A APRESENTAR VÍCIOS E/OU DEFEITOS;
- NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS PARCELAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, FRETE, SEGURO, EMBALAGEM, TAXAS, IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES, CONSTITUINDO-SE, PORTANTO, NA ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO COMPLETA DO CONTRATO;
- O PORTADOR DESTA CARTA SR. VICTOR FREITAS MEDEIROS, R.G. 10053952-17, ESTÁ DEVIDAMENTE HABILITADO A PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS SOBRE NOSSA PROPOSTA E AUTORIZADO A ASSUMIR, EM NOME DESTA EMPRESA, OS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADOS COM ESTA LICITAÇÃO;
- A PROPOSTA TERÁ PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA SUA ENTREGA;
- OBSERVAREMOS O PRAZO DE ENTREGA DE NO MÁXIMO 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FEIRA DE SANTANA - BA, 09 DE MARÇO DE 2023

*Victor Freitas Medeiros*

120119170001-70  
ALEA COMERCIAL LTDA-EFF  
RUA COSELHEIRO PETROLINO, Nº 179  
BAIRRO SOBRADINHO  
FEIRA DE SANTANA, BA CEP 44.021-115

ALEA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.011.917/0001-70

VICTOR FREITAS MEDEIROS - CPF: 007643675-80 - RG: 10053952-17

(75) 3021-0321  
(75) 3226-5940

licitacao@aleacomercial.com  
www.aleacomercial.com

RUA COSELHEIRO PETROLINO, Nº179  
BAIRRO SOBRADINHO  
FEIRA DE SANTANA - BA CEP 44.021-115

CONFERE  
SECRETARIA  
Secretaria Municipal de Saúde - P.º 13  
Célula de Apoio P  
Contratos e Licitações

ALEA COMERCIAL  
LTDA:1201191700  
0170

Digitally signed by ALEA COMERCIAL LTDA:1201191700170  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Feira de Santana,  
ou=Ministerio da Saúde, ou=700530000101, ou=Secretaria de  
Saúde Federal de Brasil - RFB, ou=SEB e CNPJ nº, ou=ALEA  
COMERCIAL LTDA:1201191700170  
Date: 2023.04.14 15:31:43 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.011.917/0001-70  
Certidão nº: 22883292/2024

Expedição: 04/04/2024, às 10:23:28

Validade: 01/10/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.011.917/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2024 / 72718**

CONTRIBUINTE:	ALEA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO:	RUA CONSELHEIRO PETRONILIO PINTO, 179, INSC 45.285-8 - BARAUNAS
CNPJ/CPF:	12.011.917/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	45.285-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	163.282-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	04/04/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/06/2024 /

**Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.**

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**4ab5711d71e8b737517a209497d32371**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

CONFERE A AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Municipal da Saúde de Pojuca  
Cala de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEA COMERCIAL LTDA**  
CNPJ: **12.011.917/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:57 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024. /

Código de controle da certidão: **C54C.BE04.EE66.402C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Min. de Saúde de Pesquisa  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



23

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241466035

RAZÃO SOCIAL <b>ALEA COMERCIAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>019.390.440</b>	CNPJ <b>12.011.917/0001-70</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

092268.0185/24-9 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 04/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo e Licitação  
Setor de Contratos e Licitações

24

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.011.917/0001-70  
**Razão Social:** ALEA COMERCIAL LTDA EPP  
**Endereço:** R JOSE TAVARES CARNEIRO 2007 / BARAUNA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44020-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024 /

**Certificação Número:** 2024040504140140312610

Informação obtida em 11/04/2024 08:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET

Secretaria Mh. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações



Pojuca, 09 de Abril de 2024.

31/03/2024  
Parecer AJUR

Consultante: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo do Contrato n° 094/2023 da ALEA COMERCIAL LTDA EPP**

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Contrato nº 094/2023. Fornecimento de material de expediente, papelaria e outros. Lote 02 e 03. Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. Pelo **deferimento.**

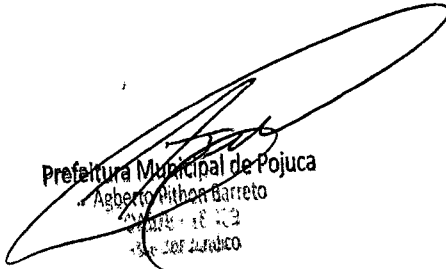
#### I- Da retrospectiva fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao Pacto nº 094/2023, onde figura como contratada a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA EPP**, tendo por objeto o fornecimento de material de expediente, papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Lotes 02 e 03 (dois e três).

Aduz o Secretário que o termo de vigência do contrato vencerá no próximo dia 15 de Maio do corrente ano pelo que necessita de mais prazo a fim de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nas Unidades, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis, como também, visa suprir as demandas de atividades especiais desenvolvidas pela equipe multidisciplinar na policlínica municipal e em atendimento a comunidade proporcionando um atendimento mais eficiente para todos os munícipes. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

#### II- Do Direito

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Athayde Barreto  
Advogado  
OAB/BA 11.123

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de pedido de prorrogação de prazo, cuja legislação autoriza a sua prorrogação, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **15/05/2024 a 15/05/2025**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, em anexo, acompanhado da listagem de empenhos não pagos, aponta o saldo positivo no valor de R\$ 100.314,03.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.


Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)

### III - Das Certidões

Trespassado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade contata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão.

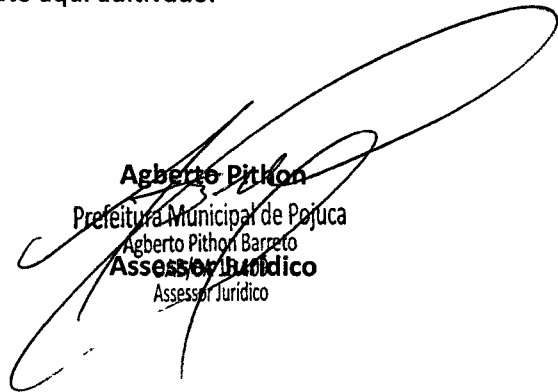
Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerido, por mais **12 (doze) meses**, a viger de **15/05/2024 a 15/05/2025**.

  
Prefeitura Municipal de Pojuça  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j



**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
**Assessor Jurídico**  
Assessor Jurídico



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

28

**1º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOTES 02 E 03 (DOIS E TRÊS) – CONTRATO Nº 094/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ALEA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.011.917/0001-70, situado à Rua Conselheiro Petronilio Pinto, nº 179, Sobradinho, CEP: 44.021-115, Feira de Santana-BA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, senhor **VICTOR FREITAS MEDEIROS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de material de expediente, papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Lotes 02 e 03 (dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, caput, Lei 8666/93**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a viger de **15/05/2024** a **15/05/2025**.

**VICTOR FREITAS**  
**MEDEIROS:0076436**  
**7560**

Assinado de forma digital por  
VICTOR FREITAS  
MEDEIROS:00764367560  
Dados: 2024.04.12 16:41:42 -03'00'

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projetos/Atividade: 4022, 2043, 2044, 2047, 2048, 4013, 2053
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15001002

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93*.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 12 de Abril de 2024.

  
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

VICTOR FREITAS  
MEDEIROS:00764367560

Assinado de forma digital por VICTOR  
FREITAS MEDEIROS:00764367560  
Data: 2024.04.12 16:41:28 -03'00'

**ALEA COMERCIAL LTDA EPP.**

CONTRATADA - REP. SR. VICTOR FREITAS MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

**Objeto** - Fornecimento de material de expediente, papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Lotes 02 e 03 (dois e três).

**Contratada** - ALEA COMERCIAL LTDA EPP

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 15/05/2024 a 15/05/2025

Pojuca, 12 de Abril de 2024.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
PUBLICADO EM  
12 / 04 / 2024  
*Alexandre Rabouças*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alexandre Rabouças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

**Objeto** - Fornecimento de material de expediente, papelaria e outros para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, Lotes 02 e 03 (dois e três).

**Contratada** - ALEA COMERCIAL LTDA EPP

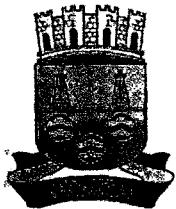
**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8.666/93

**Vigência** - a vigor de 15/05/2024 a 15/05/2025

Pojuca, 12 de Abril de 2024.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Prça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0032

De acordo com parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

*Mariana Romão*  
MARIANA DA SILVA BONEIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 16 de abril 2024

*MARA*

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral